



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	07 / 12 / 2018
Jornal	Diário Oficial
In. lme	(n. 1191)
Assinatura	

LEI N° 691 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

LEI

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado à adquirir o imóvel rural localizado no Assentamento Indaiá, Lote nº 096, com área de 8,3474 ha, representado pelo título de domínio nº 160026/0367, de propriedade do Senhor Antonio de Oliveira (CPF nº 437.150.601-15), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Lote 93; Sul: Com corredor público; Leste: Lote 95; Oeste: Lote 97, identificado no anexo I desta lei.

**Art. 2º**- Para celebração de compra e venda, o Município pagará o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte forma: Entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo pago no ato da assinatura da escritura de compra e venda, restante, 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corrigidos com o juro da poupança.

**Parágrafo Único:** Como complementação do pagamento, serão doados 10 terrenos ao vendedor, com medida igual aos demais terrenos, no futuro conjunto habitacional.

Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 3º** - A aquisição de que trata o artigo anterior será feita de forma amigável, devendo o imóvel ser incorporado ao patrimônio do Município de Itaquirai.

**Parágrafo Único:** A incorporação do imóvel ao patrimônio urbano do município fica condicionada à regulamento específico.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, de 06 Dezembro de 2018.

**RICARDO FAVARO NETO**  
*PREFEITO MUNICIPAL*